



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 09
Boletim Municipal

10 de fevereiro de 2020

**ALTERAÇÃO
AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS
ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA
E AS JUNTAS DE FREGUESIA**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JUNTAS DE FREGUESIA

Proposta n.º 572/2019.....	Pág. 03
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Águas Livres (SAAI e Monos).....	Pág. 04
Proposta n.º 573/2019.....	Pág. 06
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Alfragide (SAAI e Monos).....	Pág. 07
Proposta n.º 574/2019.....	Pág. 09
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Encosta do Sol (Área Desportiva de Alfovelos e Monos).....	Pág. 10
Proposta n.º 575/2019.....	Pág. 13
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova (SAAI e Monos).....	Pág. 14
Proposta n.º 576/2019.....	Pág. 16
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mina de Água (SAAI e Monos).....	Pág. 17
Proposta n.º 577/2019.....	Pág. 20
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Venteira (SAAI e Monos).....	Pág. 21



JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 572/2019, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 572/2019

Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia das Águas Livres, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 586/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;

2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à afetação de recursos humanos ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, constante do n.º 2 da cláusula 15.ª e introdução das cláusulas 30.ª e 31.ª relativas à transferência da competência de recolha de objetos volumosos fora de uso e respetivos recursos, com renuneração das cláusulas subsequentes;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se

considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia das Águas Livres, consubstanciadas na alteração do n.º 2 da cláusula 15.ª (SAAI) e introdução das cláusulas 30.ª e 31.ª, relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente,
Assinatura ilegível
Carla Tavares



Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (SAAI e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Águas Livres nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 25 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES**

Considerando:

- 1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- 2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- 3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
- 4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Águas Livres foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário uniformizar o critério relativo à afetação de recursos humanos ao SAAI;

8. Que se torna necessário igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia de Águas Livres a recolha de objetos volumosos fora de uso;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 25 de novembro de 2019.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

E



A **Freguesia de Águas Livres**, NIPC 510 832 709, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-aguaslivres.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jaime Garcia, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“**2.** No âmbito do SAAI, a verba a transferir destina-se a assegurar a afetação de recursos humanos, com observância do seguinte critério: 1 assistente técnico/a, bem como 2 técnicos/as superiores com formação em serviço social/política social para freguesias até 30.000 habitantes ou 3 técnicos/as superiores, com a mesma formação, para freguesias com número de residentes superior;”

Cláusula 2.ª

É introduzida uma nova secção VI, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 30.ª e 31.ª, com a seguinte redação:

“Cláusula 30.ª

Recolha de objetos volumosos fora de uso

1. O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m³, que

se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos, à exceção do Bairro da Cova da Moura.

2. Para cumprimento do objeto do presente Acordo, a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.

3. São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o Ecocentro de Carenque na Amadora.

4. A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do Ecocentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora.”

“Cláusula 31.ª

Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 73.852,68 €, nos termos do anexo III.”

Cláusula 3.ª

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subseqüentes.



Cláusula 4.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Águas Livres
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Jaime Garcia

ANEXO III

<u>CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS</u>		
Freguesia	Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)	Estrutura da recolha (€/ton)
Águas Livres	535,98	137,79€
Descentralização Competências JF		
Águas Livres		73.852,68€

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 573/2019, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 573/2019

Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia de Alfragide, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 587/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;

2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, e no que se refere a alteração à alínea a) do n.º 2 da cláusula 15.ª e aditamento das cláusulas 25.ª e 26.ª, introduzidas pela inserção da nova secção V com a epígrafe "Recolha de objetos volumosos", do contrato interadministrativo celebrado com a supramencionada junta de freguesia;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos inter-



administrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações à alínea a) do n.º 2 cláusula 15.ª e aditamento das cláusulas 25.ª e 26.ª introduzidas pela nova inserção da secção V com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências no que respeita ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado a celebrar com a freguesia de Alfragide, conforme minuta em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (SAAI e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Alfragide nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 27 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Alfragide em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE ALFRAGIDE**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfragide foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;



7. Que se torna necessário uniformizar o critério relativo à afetação de recursos humanos ao SAAI;

8. Que se torna necessário igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia de Alfragide a recolha de objetos volumosos fora de uso;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 27 de novembro de 2019.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

E

A **Freguesia de Alfragide**, NIPC 510 832 733, com sede na Rua Miguel Torga, n.º 2, 2610-086 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@freg-alfragide.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Paulo, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se

rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A alínea a) do n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“2. No âmbito do SAAI, a verba a transferir destina-se a assegurar a:

a) Afetação de recursos humanos, com observância do seguinte critério: 1 assistente técnico/a, bem como 2 técnicos/as superiores com formação em serviço social/política social para freguesias até 30.000 habitantes ou 3 técnicos/as superiores, com a mesma formação, para freguesias com número de residentes superior;”

Cláusula 2.ª

É introduzida uma nova secção V, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 25.ª e 26.ª, com a seguinte redação:

“Cláusula 25.ª

Recolha de objetos volumosos fora de uso

1. O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m³, que se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos.

2. Para cumprimento do objeto do presente Acordo, a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.



3. São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o Ecocentro de Carenque na Amadora.

4. A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do Ecocentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora.”

**“Cláusula 26.ª
Recursos**

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 36.915,32 €, nos termos do anexo III.”

Cláusula 3.ª

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subsequentes.

Cláusula 4.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Alfragide
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
António Paulo

ANEXO III

CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS		
Freguesia	Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)	Estrutura da recolha (€/ton)
Alfragide	267,91	137,79€
Descentralização Competências JF		
Alfragide		36.915,32€

**JUNTA DE FREGUESIA
DA ENCOSTA DO SOL**

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 574/2019, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 574/2019

Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia Encosta do Sol, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 588/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;



2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à gestão, conservação, reparação e limpeza de mias um equipamento desportivo sito em Alfornelos (Área Desportiva de Alfornelos), constante à alínea g) da cláusula 20.^a e n.º 3 da cláusula 24.^a, e aditamento das cláusulas 25.^a e 26.^a, relativas à transferência da competência de recolha de objetos volumosos fora de uso e respetivos recursos, com renumeração das cláusulas subsequentes;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia de Encosta do Sol, consubstanciadas na alteração à alínea g) da cláusula 20.^a e n.º 3 da cláusula 24.^a, no que respeita à gestão, conservação, reparação e limpeza de mias um equipamento desportivo sito em Alfornelos (Área Desportiva de Alfornelos), e introdução das cláusulas 25.^a e

26.^a, relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Área Desportiva de Alfornelos e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Encosta do Sol nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 18 de novembro de 2019, respetivamente. Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Encosta do Sol em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e



m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Encosta do Sol foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário que a Junta de Freguesia da Encosta do Sol assegure a gestão, conservação, reparação e limpeza de mais um equipamento desportivo situado em Alfozinhos (Área Desportiva de Alfozinhos);

8. Que se torna necessário igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia da Encosta do Sol a recolha de objetos volumosos fora de uso;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/11/2019 e de 18/11/2019.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

E

A **Freguesia da Encosta do Sol**, NIPC 510 833 071, com sede em Rua Luís Vaz de Camões, 2650-197 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-encostadosol.pt, representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, Armando Paulino, como Segunda Outorgante, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A cláusula 20.ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 20.ª

Competências Delegadas

(...)



- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) Área Desportiva de Alfovelos.

Cláusula 2.ª

A cláusula 24.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 24.ª

Recursos

- 1. (...).
- 2. (...).
- 3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor de € 68 948,76.

Cláusula 3.ª

É introduzida uma nova secção V, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 25.ª e 26.ª, com a seguinte redação:

“Cláusula 25.ª

Recolha de objetos volumosos fora de uso

1. O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m³, que se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos.

2. Para cumprimento do objeto do presente Acordo, a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do

Ecocentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.

3. São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o Ecocentro de Carenque na Amadora.

4. A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do Ecocentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora.”

“Cláusula 26.ª

Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 50.790,77 €, nos termos do anexo III.”

Cláusula 4.ª

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subsequentes.

Cláusula 5.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.



Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Encosta do Sol
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Armando Paulino

ANEXO III

CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS		
Freguesia	Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)	Estrutura da recolha (€/ton)
Encosta do Sol	368,61	137,79€
Descentralização Competências JF		
Encosta do Sol		50.790,77€

JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 575/2019, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 575/2019

Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprova-

da a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia Falagueira-Venda Nova, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 596/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;

2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à afetação de recursos humanos ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, constante da alínea a) do n.º 2 e o n.º 5 da cláusula 15.ª e introdução das cláusulas 50.ª e 51.ª relativas à transferência da competência de recolha de objetos volumosos fora de uso e respetivos recursos, com renumeração das cláusulas subsequentes;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadminis-



trativo de delegação de competências com a freguesia da Falagueira-Venda Nova, consubstanciadas na alteração à alínea a) do n.º 2 e n.º 5 da cláusula 15.ª (SAAI) e introdução das cláusulas 50.ª e 51.ª relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (SAAI e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Falagueira - Venda Nova nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 25 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira - Venda Nova em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA**

Considerando:

- 1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- 2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- 3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
- 4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;
- 5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- 6.** Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;
- 7.** Que se torna necessário uniformizar o critério relativo à afetação de recursos humanos ao SAAI;
- 8.** Que se torna necessário igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova a recolha de objetos volumosos fora de uso;



9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/11/2019 e de 25/11/2019.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

E

A **Freguesia de Falagueira-Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-falagueiravendanova.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Venâncio, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1. A alínea a) do n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“2. No âmbito do SAAI, a verba a transferir destina-se a assegurar a:

a) Afetação de recursos humanos, com observância do seguinte critério: 1 assistente técnico/a, bem como 2 técnicos/as superiores com formação em serviço social/política social para freguesias até 30.000 habitantes ou 3 técnicos/as superiores, com a mesma formação, para freguesias com número de residentes superior;”

2. O n.º 5 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

5. Os recursos transferidos no n.º anterior totalizam o montante global de € 102.912,95, distribuídos da seguinte forma:

a) Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado no valor de € 72.787,95;

b) Gestão do espaço afeto ao SAAI no valor de € 13.680,00;

c) Transporte Solidário no valor de € 16.445,00.”

Cláusula 2.ª

É introduzida uma nova secção VI, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 50.ª e 51.ª, com a seguinte redação:

“Cláusula 50.ª

Recolha de objetos volumosos fora de uso

1. O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m³, que se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos.

2. Para cumprimento do objeto do presente Acordo,



a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.

3. São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o Ecocentro de Carenque na Amadora.

4. A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do Ecocentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora.”

**“Cláusula 51.ª
Recursos**

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 42.585,38 €, nos termos do anexo III.”

Cláusula 3.ª

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subsequentes.

Cláusula 4.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exem-

plar para cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Falagueira-Venda Nova
A Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Ana Venâncio

ANEXO III

CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS		
Freguesia	Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)	Estrutura da recolha (€/ton)
Falagueira – Venda Nova	309,06	137,79€
Descentralização Competências JF		
Falagueira – Venda Nova		42.585,38€

**JUNTA DE FREGUESIA
DE MINA DE ÁGUA**

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 576/2019, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 576/2019

Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014,



através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia da Mina de Água, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 595/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;

2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à afetação de recursos humanos ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, constante do n.º 2 da cláusula 15.ª e introdução das cláusulas 30.ª e 31.ª relativas à transferência da competência de recolha de objetos volumosos fora de uso e respetivos recursos, com renuneração das cláusulas subsequentes;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadminis-

trativo de delegação de competências com a freguesia da Mina de Água, consubstanciadas na alteração do n.º 2 da cláusula 15.ª (SAAI) e introdução das cláusulas 30.ª e 31.ª, relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (SAAI e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Mina de Água, nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 26 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Mina de Água em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**



Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;
5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;
7. Que se torna necessário uniformizar o critério relativo à afetação de recursos humanos ao SAAI;
8. Que se torna igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia de Mina de Água a recolha de objetos volumosos fora de uso;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/11/2019 e de 26/11/2019.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-minadeagua.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“2. No âmbito do SAAI, a verba a transferir destina-



se a assegurar a afetação de recursos humanos, com observância do seguinte critério: 1 assistente técnico/a, bem como 2 técnicos/as superiores com formação em serviço social/política social para freguesias até 30.000 habitantes ou 3 técnicos/as superiores, com a mesma formação, para freguesias com número de residentes superior;”

Cláusula 2.ª

É introduzida uma nova secção VI, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 30.ª e 31.ª, com a seguinte redação:

“Cláusula 30.ª

Recolha de objetos volumosos fora de uso

1. O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m³, que se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos.

2. Para cumprimento do objeto do presente Acordo, a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.

3. São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o Ecocentro de Carenque na Amadora.

4. A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, desti-

nadas a garantir a melhor operacionalidade do Ecocentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora.”

“Cláusula 31.ª

Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 77.446,25 €, nos termos do anexo III.”

Cláusula 3.ª

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subsequentes.

Cláusula 4.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Mina de Água
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Joaquim Marques Rocha



ANEXO III

CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS		
Freguesia	Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)	Estrutura da recolha (€/ton)
Mina de Água	562,06	137,79€
Descentralização Competências JF		
Mina de Água		77.446,25€

JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 577/2019, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 577/2019

Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia da Venteira, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 597/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;
2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à afetação de recursos humanos ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integradado, constante da alínea a) do n.º 2 da cláusula

15.ª e introdução das cláusulas 26.ª e 27.ª, relativas à transferência da competência de recolha de objetos volumosos fora de uso e respetivos recursos, com renumeração das cláusulas subsequentes;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Venteira, consubstanciadas na alteração da alínea a) do n.º 2 da cláusula 15.ª (SAAI) e introdução das cláusulas 26.ª e 27.ª, relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.



Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (SAAI e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 25 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Venteira em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA VENTEIRA**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Venteira foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário uniformizar o critério relativo à afetação de recursos humanos ao SAAI;

8. Que se torna necessário igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia da Venteira a recolha de objetos volumosos fora de uso;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/11/2019 e de 25/11/2019.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das



competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

E

A **Freguesia da Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 39-A, 2700-667 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@ifventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A alínea a) do n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“**2.** No âmbito do SAAI, a verba a transferir destina-se a assegurar a:

a) Afetação de recursos humanos, com observância do seguinte critério: 1 assistente técnico/a, bem como 2 técnicos/as superiores com formação em serviço social/política social para freguesias até 30.000 habitantes ou 3 técnicos/as superiores, com a mesma formação, para freguesias com número de residentes superior;”

Cláusula 2.ª

É introduzida uma nova secção V, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 26.ª e 27.ª, com a seguinte redação:

“Cláusula 26.ª

Recolha de objetos volumosos fora de uso

1. O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m³, que se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos.

2. Para cumprimento do objeto do presente Acordo, a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do EcoCentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.

3. São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o EcoCentro de Carenque na Amadora.

4. A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do EcoCentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do EcoCentro de Carenque na Amadora.”

“Cláusula 27.ª

Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 57.356,47 €, nos termos do anexo III.”



Cláusula 3.ª

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subsequentes.

Cláusula 4.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Venteira
A Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Carla Andrade Neves

ANEXO III

<u>CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS</u>		
Freguesia	Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)	Estrutura da recolha (€/ton)
Venteira	416,26	137,79€
Descentralização Competências JF		
Venteira		57.356,47€



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

